



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

PORTARIA Nº 29/2025

Nomeação da Comissão Especial para Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão para Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis do Município de Graccho Cardoso**, com a finalidade de realizar a avaliação, análise e acompanhamento do processo de alienação dos bens móveis inservíveis, nos termos da legislação vigente, composta pelos seguintes servidores:

- I - **ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS** – CPF: 590.XXX.XXX-20, Presidente
- II - **JOSE LEONARDO DE ARAGAO** - CPF: 967.XXX.XXX-59, Membro
- III - **JOSE ADELVAN DOS SANTOS** - CPF: 654.XXX.XXX-87, Membro

Art. 2º - A Comissão nomeada terá como atribuições:

- I - Avaliar a condição de uso e o valor de mercado dos bens móveis inservíveis, objetivando a sua alienação de forma eficiente e econômica;
- II - Elaborar o parecer técnico sobre os bens a serem alienados, indicando sua avaliação e justificativa para a alienação;
- III - Elaborar o processo de alienação conforme as normas previstas pela Lei nº 14.133/2021 e legislações pertinentes, com base no interesse público e nas melhores condições de venda;
- IV - Acompanhar e supervisionar todo o procedimento de alienação, garantindo o cumprimento das normas legais;
- V - Realizar a análise das propostas apresentadas, quando houver licitação para alienação, e sugerir a melhor proposta para a Administração Municipal;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

VI - Realizar outras atividades correlatas, conforme necessário, para a efetiva alienação dos bens inservíveis.

Art. 3º - Prazo de Funcionamento

A Comissão exercerá suas funções até a conclusão do processo de alienação dos bens inservíveis, podendo ser renovada conforme a necessidade de novos processos.

Parágrafo Único: Os membros nomeados a compor esta Comissão, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art. 4º - Contratação da Leiloeiro Oficial

Fica autorizada a comissão a solicitar, em caso de constatação de deficiência técnica para cumprir com as determinações dessa portaria e seus regulamentos, a abertura de processo de contratação de Leiloeiro Oficial, devendo a Administração selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Art. 5º - Disposições Finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO,
SERGIPE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.**


JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal